

**DECRETO Nº 2031-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 977-S, de 18 de abril de 2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com as informações constantes do processo nº 2023-KNBTP,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 977-S, de 18 de abril de 2023, que designa membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Espírito Santo - CGPPCAAM/ES, no biênio abril de 2023 a março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]

VIII - Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região - CRP/ES

Titular: Júlia Carvalho dos Santos

Suplente: Rodrigo dos Santos Scarabelli

[...]NR”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1417034**

**DECRETO Nº 2032-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera Decreto n.º 1846-S, de 13 de setembro de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes nos arts. 63 e 65, § 1º, da Lei Complementar nº 282, de 22/04/2004 e suas alterações; e com as informações constantes do Processo nº 2024-T1W3R;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1846-S, de 13 de setembro de 2024, que designou os membros para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, para o exercício do mandato do biênio outubro/2024 a setembro/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

I.2 - Representantes do Poder Judiciário

Titular: Evandro Alberto da Cunha

Suplente: [...]

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1417035**

**DECRETO Nº 2033-S, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre aos Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000.000,00 para o fim que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, e o que consta do Processo Nº 2024-MWTM5;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000.000,00 (Cento e quarenta e sete milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme anexo II, e do excesso de arrecadação, conforme anexo III.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento